

Lei n.º 719, de 5 de Setembro de 1956.

Autoriza o pagamento de contas anteriores e salários atrasados.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), destinados ao pagamento de contas de exercícios anteriores e salários atrasados.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas desta lei, ficam anuladas as seguintes verbas:

Especialmente:

6-1-1/8-48-1 = Despesas diversas - alínea V R\$ 10.000,00

Lei n.º 621, de 3 de Maio de 1956. (crédito) R\$ 4.000,00

Art. 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das anulações de que tratam o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Suprema Municipal de Porto Feliz, em 5 de Setembro de 1956.

Luís Martins
Supremo Municipal.

Presença da Secretaria da Prefeitura, em 5 de Setembro de 1956.

José Barbosa
Secretário.